



TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2018
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PELO SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO -
SENAI-DR/ES, QUE TEM POR OBJETO CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

DISTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, sediado com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES, CEP 29850-000, CNPJ nº. 27.167.311/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elias Dal Col, C.I. nº. 189.546 - SSP-ES e CPF nº. 478.812.757-15, daqui em diante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, através do Centro de Educação Profissional de São Mateus, com endereço na Avenida Dom José Dalvit, nº 100, São Mateus/ES, CEP 29941-670, CNPJ nº. 03.810.810/0011-73, representada neste ato por sua Gerente Executiva, Sra. Yvanna Mirian Pimentel Moreira, C.I. nº. 1.035.957 - SSP/ES, CPF nº 013.538.567-98, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

A existência de um Termo de Contrato firmado entre o **PRIMEIRO DISTRATANTE** e o **SEGUNDO DISTRATANTE** em 06 de abril de 2018.

Que não há mais interesse das partes em manter vigente o Contrato supramencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente **DISTRATO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato 042/2018, a prestação de serviços de cursos de qualificação profissional para os usuários inscritos no cadastro único e dos beneficiados do programa bolsa família, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS

2.1. Por força deste distrato, as PARTES somente responderão por direitos e obrigações contratuais vigentes e concretizados até a presente data, declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para ambas as PARTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalterada a indicação do foro indicado no instrumento contratual original para dirimir dúvida oriunda do presente TERMO DE DISTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

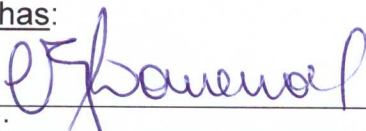
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Elias Dal Col
Prefeito Municipal
PRIMEIRA DISTRATANTE


Yvanna Mirian Pimentel Moreira
Gerente Executiva
SEGUNDO DISTRATANTE

Marinei Rodrigues Moraes Ribeiro
Fiscal
Matrícula nº 404212

Testemunhas:

- 
NOME: Carlos Eduardo de J. Loureiro
CPF: 093.968.647-30
Gerente - Centro Integrado - SM
Gerente - Núcleo Treinamento - NV
Matrícula: 1-06838
- 
NOME: Marinei R. M. Ribeiro
CPF: 091.836.967-33

